



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 22/09/22 a 22/11/22

LEI MUNICIPAL N° 1.144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Operários - 44 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02	Operários	44 horas	R\$ 1.089,90

Art.2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos devem estar em consonância com as exigências contidas no Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral e no Regime Jurídico único, vigentes à época da contratação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020. Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 4º A remuneração para o Operário será de R\$ 1.089,90 (Um mil e oitenta e nove reais e noventa centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0503 – EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

de parâmetro para o benefício, pode ser alterado, de acordo com a evolução do programa, objetivando o estímulo dos produtores do município.

Art. 3º - As demais disposições desta Lei seguem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUNDUVA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos